ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Cadastro de Magistrados

PORTARIA TJMT/PRES N. 279 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Reconduz o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, revoga a Portaria n. 1.250, de 23 de setembro de 2019, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0000909-21.2023.8.11.0045,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Reconduzir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, em observância à Resolução n. 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, nos termos desta Portaria, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º Compõe o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, na condição de membros titulares:

I - Juiz Direito WLADYS ROBERTO FREIRE DO AMARAL;
II - Juiz de Direito ANDERSON CANDIOTTO;
III - Juiz de Direito ALEXANDRE DELICATO PAMPADO;
IV - Juiz de Direito ELMO LAMOIA DE MORAES;
V - Técnico Judiciário CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA;
VI - Técnico Judiciário SANDRA CRISTINA DE AMORIM;
VII - Técnico Judiciário ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA;
VIII - Analista Judiciário MÁRCIO ALEXANDRE MACIEL;
IX - Juiz de Direito JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA, na condição de representante da Associação Mato-grossense de Magistrados (Amam);
X - FELIPE LOPES LUCENA, na condição de representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado de Mato Grosso (Sindojus);
XI - GEANE LINA TELES DE MOURA, na condição de representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Sinjusmat);
XII - JANE SELMA BARBOSA, na condição de representante da Associação dos Servidores do Poder Judiciário (Aspojud);
XIII - KELLY PATRÍCIA DA SILVA SOUZA ASSUMPÇÃO, na condição de representante do Sindicato dos Analistas Judiciários (Sinaj);
XIV - RENATO VIEIRA FARIA, na condição de representante da Associação dos Técnicos Judiciários (Astejud).

Art. 3º Compõe o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, na condição de membros suplentes dos titulares que menciona:

I - Juiz de Direito EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO (art. 2º, I);
II - Juiz de Direito ARTHUR MOREIRA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE (art. 2º, II);
III - Juiz de Direito CÁSSIO LEITE DE BARROS NETTO (art. 2º, III);
IV - Juiz de Direito WLADIMIR PERRI (art. 2º, IV)
V - Técnico Judiciário ÂNGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS(art. 2º, V);
VI - Analista Judiciário RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE (art. 2º VI);
VII - Técnico Judiciário ANDERSON RAFAEL TAFERNABERRI LEITE (art. VII);
VIII - Analista Judiciário ESIO MARTINS DE FREITAS (art. 2º, VIII);
IX - Juiz Direito LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA (art. 2º, IX);
X - Oficial de Justiça JAIME OSMAR RODRIGUES (art. 2º, X);
XI - Analista Judiciário ELISANGELA ARTMANN BORTOLINI (art. 2º, XI);
XII - Analista Judiciário MÁRCIA MARIA SOGNO PEREIRA GUILHERME (art. 2º, XII);
XIII - Analista Judiciário GEZIELY GEVEZIER LOUREIRO (art. 2º, XIII);
XIV - Técnico Judiciário JOVELINA PINTOS DE OLIVEIRA FERREIRA (art. 2º, XIV);

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Local, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:
I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;
II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;
IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

Art. 5º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado eleito por seus próprios membros titulares.

Art. 6º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, em dia a ser escolhido por seus membros, e deliberará por maioria absoluta.
§ 1º O Coordenador do Comitê ou a metade de seus membros poderá convocar reunião extraordinária, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para sua realização, em caso de urgência ou matéria relevante.
§ 2º Os magistrados e servidores indicados pelas associações e sindicatos não terão direito a voto.

Art. 7º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.

Parágrafo único. Encerrado o mandato, o Comitê Gestor apresentará ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, o relatório circunstanciado das ações e resultados alcançados.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n. 1.250, de 23 de setembro de 2019, que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado de Mato grosso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:3ED40000-C7E2-EE83-4204-08DC3C7D46A5

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 04/03/2024 15:00:22

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.